



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Publicado no DIO
Em, 18/04/2013
Y/RA
Departamento de Documentação e Informação

LEI Nº 8.452

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Altera dispositivos da Lei nº 6.811, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 1º. O Art.3º da Lei nº 6.811, de 15 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º. O COMASV é composto por 18(dezoito) membros, e respectivamente suplentes, nomeados através de ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com os seguintes critérios:

I- 09(nove) representantes do Governo Municipal, sendo:

a).....

i) 01(um) representante do Poder Legislativo Municipal.

II- 09(nove) representantes da Sociedade Civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, sendo:

a).....

c) 02 (dois) Representantes dos trabalhadores da área de assistência social." (NR)

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 16 de abril de 2013.

Fabício Gandine Aquino
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº: 87/2010
PROCESSO Nº: 1973/2010
AUTOR: Fabício Gandini